



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TAÇA RIO DE MARCAS E PILOTOS 2020

REGULAMENTO DESPORTIVO

| | |
|--|----|
| DA ORGANIZAÇÃO..... | 2 |
| DOS VEÍCULOS ADMITIDOS..... | 2 |
| DOS PARTICIPANTES..... | 2 |
| DA INSCRIÇÃO | 3 |
| DA PARTICIPAÇÃO | 4 |
| DAS BANDEIRAS..... | 4 |
| DOS EVENTOS..... | 8 |
| DOS TREINOS..... | 8 |
| DA NUMERAÇÃO E ASPECTO DOS VEÍCULOS..... | 9 |
| DA VISTORIA TÉCNICA..... | 10 |
| DA PESAGEM | 11 |
| DO BRIEFING..... | 11 |
| DA TOMADA DE TEMPO..... | 11 |
| DO PARQUE FECHADO | 12 |
| DO GRID DE LARGADA..... | 13 |
| DA LARGADA | 13 |
| DA DURAÇÃO DO EVENTO | 13 |
| DA PONTUAÇÃO..... | 13 |
| DO PÓDIO / PREMIAÇÃO..... | 15 |
| DAS EQUIPES | 15 |
| DAS RECLAMAÇÕES..... | 15 |
| DAS PENALIZAÇÕES..... | 17 |
| DO DIREITO DE APELAÇÃO | 18 |
| DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO | 19 |
| DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 19 |



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art.1º - A FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAERJ promoverá, no ano de 2020, a Taça Rio de Marcas e Pilotos.

1.1 - Tratar-se-á de um Campeonato de Pilotos.

Art.2º - O presente Regulamento obedecerá às normas do Código Desportivo Internacional CDI/FIA e Código Desportivo do Automobilismo CDA/CBA 2020.

2.1 - Este Regulamento, e seus Adendos, têm força de lei desportiva, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação nacional.

2.2 - Os Adendos desportivos ou os considerados de segurança entram em vigor, a partir da data determinada nos mesmos.

DA ORGANIZAÇÃO

Art.3º - O Campeonato é organizado conforme o presente Regulamento, que todos os participantes, no ato da inscrição, se obrigam a aceitar e respeitar.

Art.4º - A designação dos Comissários Desportivos e Técnicos é obrigatória para a validade das competições.

4.1 - Os Oficiais e Autoridades cumprirão seus deveres de acordo com o Código Desportivo da CBA 2020.

Art.5º - Todo Clube que deixar de cumprir, em parte ou na totalidade, este Regulamento ou, ainda, as exigências da FAERJ, poderá ter o seu direito de organizar suspenso administrativamente, temporariamente ou em definitivo, cabendo desta decisão recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva.

DOS VEÍCULOS ADMITIDOS

Art.6º - Só serão admitidos veículos em conformidade com o Regulamento Técnico 2020 da categoria, aprovado pela FAERJ.

DOS PARTICIPANTES

Art.7º - Somente poderão participar dos eventos pilotos portadores da CÉDULA DESPORTIVA AUTOMOBILÍSTICA, expedida pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO CBA, conforme CDA 2020 e válidas para o ano de 2020, sendo que as mesmas deverão ser entregues na Secretaria de Prova, a cada evento, para que a inscrição possa ser aceita.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.1 - É permitido a formação de dupla de pilotos (dois concorrentes em um só veículo).

DA INSCRIÇÃO

Art.8º - Serão aceitas reservas de inscrições para pilotos, através de e-mail endereçado à FAERJ.

Art.9º - Inscrições antecipadas poderão ser feitas na FAERJ, até às 17 horas do último dia útil antes do evento e no autódromo até o horário previsto no Regulamento Particular de Prova.

Passado este horário, somente serão aceitas inscrições com a autorização dos Comissários Desportivos e com o pagamento da inscrição em dobro.

Art.10º - Poderão participar dos eventos, pilotos portadores da Cédula Desportiva Automobilística 2020 expedida pela CBA, das categorias:

- Piloto de Competição PC;
- Piloto Graduado de Competição B PGCB;
- Piloto Graduado de Competição A PGCA.

10.1 - Somente poderão participar dos treinos livres oficiais, tomadas de tempo e provas, os pilotos devidamente inscritos e com toda a documentação de posse da Secretaria de Prova, ficando ainda essas participações sujeitas à aprovação dos Comissários Desportivos.

Art.11º - A FAERJ ou o Clube Organizador serão os responsáveis pelo correto preenchimento das fichas de inscrição e pelo recolhimento da documentação dos pilotos.

Art.12º - O valor da inscrição será determinado pelos promotores do evento. A inscrição é por veículo, sendo obrigatória a assinatura da ficha de inscrição pelo próprio piloto, no caso de um concorrente. No caso de dois concorrentes em um só veículo, ambos deverão assinar a ficha de inscrição.

Art.13º - Não serão aceitas inscrições dos pilotos que estejam em débito com a CBA, FAUS, Clube Organizador ou Fornecedores da Organização ligados diretamente ao evento.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art.14º - A FAERJ poderá se recusar a aceitar a inscrição de um concorrente / piloto, desde que justifique o motivo.

Art.15º - Em caso de força maior, um novo concorrente poderá ser admitido no evento, no lugar de outro já inscrito, desde que habilitado e a critério dos Comissários Desportivos, largando, neste caso, na última posição do grid.

DA PARTICIPAÇÃO

Art.16º - Ao assinar a ficha de inscrição de cada evento, os concorrentes e condutores firmam o compromisso de acatar o presente Regulamento, o respectivo Regulamento Técnico e o Regulamento Particular de Prova, em todos os seus termos, bem como os Adendos que venham a ser expedidos e que passarão a integrar o seu texto.

Em cada evento haverá um Regulamento Particular de Prova expedido pela FAERJ, em complemento ao presente Regulamento, referente ao programa do evento, lista de autoridades, horários e demais informações.

É obrigatória a presença no briefing de todos os pilotos inscritos.

Art.17º - Os pilotos são responsáveis pela integridade técnica e moral dos membros de sua equipe, bem como de qualquer pessoa por eles credenciados (convidados, familiares, etc.).

Portanto, incidirá sobre eles a responsabilidade de qualquer ato irregular das mesmas.

Art.18º - A FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAERJ e o Clube Organizador eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil ou penal, infração cometida ou acidente causado durante os treinos e provas, responsabilidades estas que são daqueles que as tenham cometido.

DAS BANDEIRAS

Art.19º - Bandeiras convencionais de competição, previstas pela FIA e adotadas pela CBA:

19.1 - Bandeira verde

- Significa fim de alerta;
- Deverá ser utilizada logo após o final da zona de perigo assinalada pela bandeira amarela ou amarela com listras vermelhas;



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Circunstancialmente, poderá também indicar a partida para a volta de aquecimento ou início de uma sessão de treino, por ordem do Diretor de Prova.

19.2 - Bandeira quadriculada verde e amarela

- Determina o início da prova (largada);
- Deverá ser acionada num movimento brusco, de cima para baixo, autorizando a largada dos veículos.

19.3 - Bandeira amarela

- Indica sinal de perigo;
- O motivo dessa sinalização poderá ser temporário ou definitivo;
- Qualquer que seja o caráter de uma situação de perigo, ele será indicado por - essa bandeira;
- A sua apresentação de forma agitada indicará que a tal situação existe no setor imediatamente seguinte ao posto em que estiver sendo mostrada;
- A fim de sinalizar para os pilotos um novo perigo que vier a se apresentar no mesmo setor, e sobre o qual eles não estiverem cientes, ela deverá ser apresentada agitada durante 02 (duas) voltas;
- Em seguida, deverá ser mostrada imóvel durante outras 02 (duas) voltas, e será retirada, mesmo que o obstáculo não possa ser removido;
- Quando necessário, os pilotos deverão ser instruídos com as mãos ou com bandeiras, de modo que se mantenham no lado da pista que não estiver obstruído;
- Se a obstrução for muito séria, mas não o suficiente para justificar a parada total da prova, um mesmo posto deverá empregar 02 (duas) bandeiras amarelas para sinalizar o perigo;
- Da mesma forma, essas serão apresentadas se a pista estiver completamente obstruída, até o momento em que o Diretor de Prova tiver as condições adequadas para a interrupção da prova;
- A fim de permitir aos pilotos procederem com tempo suficiente para a frenagem necessária, decorrente da existência de um obstáculo no setor onde a bandeira amarela estiver sendo apresentada, o posto anterior deverá apresentar um sinal de pré aviso, sob a forma de 01 (uma) bandeira amarela imóvel;
- O sinal de pré-aviso anterior às 02 (duas) bandeiras amarelas agitadas será dado através de 02 (duas) bandeiras amarelas imóveis;



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- No caso de haver destroços de um acidente que tiver ocorrido entre o posto anterior e o seu posto, o sinalizador deste deverá apresentar igualmente a bandeira amarela;
- Se seu setor estiver completamente desobstruído e desimpedido, o posto posterior àquele em que a pista estiver obstruída deverá apresentar a bandeira verde;
- Os pilotos deverão, imediatamente após terem passado por 01 (uma) bandeira amarela, apresentada imóvel ou agitada, manter suas respectivas posições, e não fazer manobras de ultrapassagem, senão depois de terem transposto 01 (uma) bandeira verde.

19.4 - Bandeira azul

- Indica ao piloto que ele será ultrapassado por um ou por vários veículos mais rápidos;
- Quando apresentada imóvel, indicará que um veículo mais rápido se aproxima, e ele deverá estar atento para a iminente ultrapassagem;
- Quando apresentada agitada, indicará que um veículo mais rápido está a ponto de proceder à ultrapassagem, e o piloto para quem a bandeira azul tiver sido mostrada, deverá dar passagem imediatamente, sob pena de ser punido pelos Comissários Desportivos.

19.5 - Bandeira branca

- Indica a presença de um veículo lento e/ou veículo de serviço na pista;
- Através dela, os pilotos deverão ser informados de que estão a ponto de ultrapassar um veículo que estiver se deslocando a uma velocidade muito inferior àquela de seus veículos de competição;
- Deverá ser apresentada, quando um veículo de serviço entrar na pista ou quando um veículo de competição se deslocar em velocidade reduzida;
- Deverá ser mostrada desde o momento em que o veículo lento passar pelo posto de sinalização, até o momento em que ele alcançar o posto seguinte;
- Depois do procedimento acima, deverá ser apresentada imóvel durante o tempo em que o veículo percorrer o setor do posto posterior, e deverá ser retirada assim que o veículo transpuser este último;
- O responsável pela entrada de um veículo de serviço na pista deverá se assegurar de que o posto anterior ao local em que ocorreu essa entrada tenha sido devidamente avisado da situação;
- Se um veículo parar na pista, mesmo sendo de serviço, as bandeiras brancas deverão ser substituídas imediatamente pelas bandeiras amarelas.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

19.6 - Bandeira preta com disco laranja

- Deverá ser apresentada imóvel acompanhada do número de identificação do veículo;
- Informará ao piloto que seu veículo tem problemas, e que ele deve parar imediatamente, no seu box;
- Também informará ao piloto que deverá cumprir penalização em tempo, conforme estabelecido no Regulamento da categoria ou no Regulamento Particular de Prova;
- No caso de penalização em tempo, o piloto deverá se dirigir ao local indicado dentro de 03 (três) voltas contadas a partir da primeira bandeira apresentada;
- O não atendimento da bandeira preta com círculo laranja, implicará na exclusão do conjunto piloto/veículo da prova;
- A bandeira e a placa devem ser mostradas também para o box, de modo que a equipe do piloto possa tomar as devidas providências.

19.7 - Bandeira preta e branca dividida diagonalmente em dois triângulos

- Deverá ser apresentada imóvel, acompanhada do número correspondente ao do veículo do piloto infrator;
- Indicará que o piloto está sendo advertido em razão de conduta antidesportiva e deverá ser mostrada apenas uma vez.

19.8 - Bandeira preta

- Deverá ser apresentada imóvel acompanhada do número correspondente ao veículo do piloto infrator;
- Indicará que o piloto está sendo excluído da prova, e deverá se dirigir ao box na volta seguinte.

19.9 - Bandeira vermelha

- Deverá ser apresentada imóvel;
- Indicará que todos os pilotos devem parar de competir, diminuir a velocidade e se dirigir ao local previsto no Regulamento Particular de Prova ou briefing, ou àquele indicado pelos Comissários;
- Todos os postos de observação deverão apresentar essa bandeira;
- Poderá ser utilizada para o fechamento da pista;
- Enquanto estiver sendo mostrada, serão proibidas as ultrapassagens, e essa infração será punida pelos Comissários Desportivos.

19.10 - Bandeira amarela com listras vermelhas

- Significa falta de aderência;



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Ela indicará aos pilotos que a aderência na pista deteriorou-se subitamente na zona posterior à bandeira;
- A utilização mais frequente dessa bandeira destinar-se-á a sinalizar situações em que óleo lubrificante tiver sido derramado na pista, entretanto, ela poderá ser igualmente usada para informar aos pilotos da existência de uma poça de água grande o suficiente para provocar “aquaplaning”, ou após uma chuva localizada apenas num setor do circuito, que os pilotos estarão para passar de um piso seco para um piso molhado;
- Nesse último caso, a apresentação da bandeira será acompanhada de uma mão elevada para o céu;
- Nessa situação, a bandeira deverá ser apresentada por no mínimo 04 (quatro) voltas, ou até o momento em que a pista estiver seca.

19.11 - Bandeira quadriculada preta e branca

- Indicará o final da prova, e deverá ser apresentada sempre agitada, até que o último veículo cruze a linha de chegada.

DOS EVENTOS

Art.20º - Serão realizados 05 (cinco) eventos, cada um com 02 (duas) provas, de acordo com o calendário oficial divulgado pela FAERJ para o ano de 2020.

20.1 - As provas terão peso na pontuação conforme abaixo:

- 1ª a 8ª provas - peso 1,0 - pontos da prova multiplicados por 1,0;
- 9ª e 10ª provas - peso 2,0 - pontos da prova multiplicados por 2,0;

Em caso de exclusão ou desclassificação na tomada de tempo ou nas provas, os pontos porventura obtidos pela pole position e pela melhor volta, não serão considerados para efeito de classificação e descarte.

20.2 - O Campeonato será disputado no formato de pontos corridos, com direito a 01 (um) descarte de prova (N-1). Assim, ao final do Campeonato, será declarado campeão aquele piloto que tiver mais pontos no somatório de todas as provas, descartando 01 (uma) prova.

DOS TREINOS

Art. 21º - Os horários dos treinos livres, oficiais e classificatórios (tomada de tempo) serão sempre realizados conforme a programação de horário estabelecida no Regulamento Particular de Prova, sendo que só após a realização da vistoria técnica os carros poderão ir para a pista.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art.22º - Somente será permitida a participação nos treinos livres, treinos classificatórios e provas, dos pilotos devidamente inscritos.

É obrigatório nos treinos e provas o uso da indumentária completa, ou seja, capacete devidamente atado, com viseira (no caso de quebra do para-brisas), luvas, sapatilhas de competição e macacão, todos homologados pela CBA para a modalidade e dentro do prazo de validade.

No caso de o piloto usar barba e/ou cabelos compridos, é obrigatório o uso de balaclava.

22.1 - É recomendado à utilização do dispositivo de retenção da cabeça aprovado pela FIA (Hans).

DA NUMERAÇÃO E ASPECTO DOS VEÍCULOS

Art.23º - Os números serão definidos pelos próprios pilotos.

23.1 - Em caso de um ou mais pilotos escolherem o mesmo número, terá preferência o piloto que:

- o usou no ano anterior;
- o que primeiro efetivou a sua inscrição no 1º evento de 2020.

23.2 - O número escolhido pelo piloto conforme o critério do item anterior será de seu uso durante todo o Campeonato de 2020.

23.3 - Os veículos deverão possuir 03 (três) números pintados ou adesivados (tipo contact), contrastando com a cor do veículo.

23.4 - Os números deverão estar 01 (um) em cada lado do veículo e outro no vidro dianteiro do veículo.

23.5 - Os números terão altura mínima de 30 (trinta) cm, para as laterais dos veículos e largura do traço de 07 (sete) cm.

23.6 - Em todos os veículos deverão também constar o(s) nome(s) e o(s) tipo(s) sanguíneo(s) do(s) piloto(s) nos dois lados do veículo, sendo os nomes pintados ou por adesivos (tipo contact), contrastando com a cor do veículo.

23.7 - Serão rejeitadas quaisquer identificações com fitas gomadas, fita isolante, ou qualquer outra, que não seja conforme as especificações acima descritas.

23.8 - Serão fornecidos 02 (dois) adesivos da FAERJ pela Organização, e seu uso, no local informado, é obrigatório.

23.9 - Os veículos que se apresentarem para o evento em mau estado de conservação, a critério dos Comissários Técnicos poderão ser proibidos de participar do evento, sem que haja devolução do valor pago pela inscrição.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DA VISTORIA TÉCNICA

Art.24º - É obrigatória a vistoria técnica inicial dos veículos que será realizada em horário e data a serem definidos através do Regulamento Particular de Prova.

24.1 - Os veículos poderão ser vistoriados antes, durante e depois de cada prova, por decisão dos Comissários Desportivos e/ou Técnicos.

24.2 - As vistorias realizadas antes das provas não validam quaisquer irregularidades constatadas no veículo durante e após a mesma.

24.3 - O piloto que não apresentar o veículo em tempo hábil para a vistoria técnica deverá pedir autorização especial, aos Comissários Desportivos, para que este possa ser vistoriado e será penalizado conforme CDA 2020.

24.4 - Os pilotos que não forem fazer a vistoria de indumentária e a pesagem no horário estipulado no Regulamento Particular de Prova serão penalizados conforme CDA 2020.

24.5 - Todos os veículos possuem um passaporte técnico que deverá ser apresentado aos Comissários Técnicos na vistoria de segurança.

No caso de perda ou da não apresentação do mesmo na vistoria, o piloto será penalizado conforme CDA 2020.

24.6 - Não serão aceitos veículos com a pintura externa em condições precárias.

24.7 - A Direção de prova, a seu critério, pode determinar que qualquer veículo envolvido em acidente seja parado nos boxes e verificado, para poder continuar na prova.

24.8 - Ao término da classificação e das provas, os veículos deverão permanecer em regime de Parque Fechado, em local determinado pela Organização da prova, sendo que a sua liberação se dará com a autorização dos Comissários Desportivos.

24.9 - O piloto que não apresentar o veículo para a vistoria técnica, após a prova, será desclassificado podendo sofrer outras penalizações.

24.10 - Todas as modificações não expressamente autorizadas nos Regulamentos e Adendos que regem a competição para o ano de 2020, ficam expressamente proibidas.

24.11 - Em todos os eventos, caso seja encontrada alguma irregularidade no carro de um concorrente na vistoria técnica realizada após a última prova de cada evento, o concorrente sofrerá a mesma penalização também nas provas anteriores, exceto para aquelas que foram vistoriadas após a 1ª prova.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DA PESAGEM

Art.25º - A balança oficial da prova é a única cujas medições serão consideradas válidas e os resultados obtidos são inapeláveis.

25.1 - Será válido como peso do piloto, no caso de dupla de pilotos, a média de peso entre os 02 (dois) pilotos da dupla.

DO BRIEFING

Art.26º - É obrigatória a participação de todos os pilotos participantes com o Diretor de Prova e os Comissários Desportivos, para a definição e esclarecimentos quanto aos procedimentos que forem julgados pertinentes com relação à prova, nos termos definidos no CDA.

O não cumprimento do disposto acarretará em penalização ao piloto conforme CDA 2020.

26.1 - É expressamente proibido o ingresso, o consumo de bebidas alcoólicas, fumar cigarro ou qualquer outro produto a partir do tabaco e a utilização de aparelhos celulares no local reservado para a realização do briefing.

26.2 - Durante o briefing, o comportamento inconveniente, seja por meio de falas ou gestos, será passível de sanções a serem aplicadas pelos Comissários Desportivos.

DA TOMADA DE TEMPO

Art. 27º - A tomada de tempo será efetuada com todos os concorrentes na pista ao mesmo tempo, sem limite de voltas, prevalecendo os melhores tempos registrados, após a aplicação de eventuais punições.

Art.28º - A tomada de tempo terá a duração de 20 (vinte) minutos.

Art.29º - Se um veículo apresentar problemas técnicos durante a tomada de tempo deverá ser retirado pelo resgate apenas se estiver em situação de risco e colocado em lugar seguro, não podendo retornar à tomada de tempo.

Art.30º - Os pilotos que finalizarem a sua tomada de tempo deverão se dirigir diretamente ao Parque Fechado.

Art.31º - Caso um piloto não complete a sua volta de desaceleração, deverá estacionar o seu veículo em local seguro, pois o veículo, neste caso, ficará em regime de Parque Fechado.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art.32º - Todos os veículos deverão terminar a tomada de tempo e as provas, com no mínimo 03 (três) litros de combustível, em seu tanque.

Caso isso não aconteça o piloto do referido veículo será desclassificado da tomada de tempo ou da prova e/ou evento.

Art.33º - Após a tomada de tempo os pneus devem ser entregues no box dos Comissários Técnicos até o horário estipulado no Regulamento Particular de Prova. No caso de atraso na entrega o piloto será penalizado conforme CDA 2020. Se os pneus não forem entregues, o piloto largará em último no grid de largada.

Art.34º - As posições do grid de largada serão definidas pelo melhor tempo obtido por cada piloto durante a tomada de tempo. Será considerado como critério de desempate quem primeiro tiver obtido o seu melhor tempo.

Art.35º - Não serão admitidos protestos ou reclamações por possíveis prejuízos ou benefícios de qualquer piloto sobre o critério regulamentar da tomada de tempo, de acordo com o presente Regulamento Desportivo, ou sobre as condições climáticas ou da pista durante o transcurso da referida tomada de tempo.

DO PARQUE FECHADO

Art.36º - Depois da tomada de tempo e de cada prova os veículos estarão em regime de Parque Fechado, em local determinado pela Organização e somente poderão ser retirados com a autorização do Comissário Técnico.

36.1 - Qualquer veículo que tenha terminado a tomada de tempo ou recebido a bandeirada de chegada que não se apresente ao Parque Fechado, ou que seja retirado deste sem autorização do Comissário Técnico estará automaticamente desclassificado da tomada de tempo ou prova.

36.2 - Somente os oficiais designados ou pessoas por estes autorizadas poderão entrar no Parque Fechado.

36.3 - O ingresso de pessoas não autorizadas, inclusive mecânico e piloto, no Parque Fechado, sem a autorização dos Comissários Desportivos ou dos Comissários Técnicos implicará na desclassificação do piloto que seja responsável pela pessoa que motivou a situação.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DO GRID DE LARGADA

Art.37º - O grid para a 1ª prova, de cada evento, será constituído de 02 (duas) filas de veículos dispostos conforme a ordem dos melhores tempos obtidos na tomada de tempo.

37.1 - Para a 2ª (segunda) prova, de cada evento, o grid de largada será definido de acordo com as colocações obtidas na 1ª (primeira) prova, invertendo-se as posições dos 04 (quatro) primeiros colocados, se o grid for até 10 carros. Se o grid for superior a 10 carros, serão invertidos os 6 (seis) primeiros colocados.

37.2 - O lugar do veículo que não se apresentar para a largada deverá permanecer vago.

37.3 - O máximo de veículos admitidos para a formação do grid será determinado conforme o CDA 2020 e o mínimo para que a prova seja realizada, é de 04 (quatro) veículos.

DA LARGADA

Art.38º - A largada das 02 (duas) provas será do tipo parada.

38.1 - O lado do pole position será definido no Regulamento Particular de Prova.

DA DURAÇÃO DO EVENTO

Art.39º - À definir no Regulamento Particular de Prova.

DA PONTUAÇÃO

Art.40º - A pontuação por prova obedecerá ao seguinte critério:

- 1º lugar = 10 pontos
- 2º lugar = 08 pontos
- 3º lugar = 06 pontos
- 4º lugar = 04 pontos
- 5º lugar = 02 pontos
- 6º lugar = 01 ponto

40.1 - Para ter direito à pontuação, o veículo não precisará terminar a prova, porém deverá ter cumprido o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da distância percorrida pelo vencedor da mesma.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

40.2 - Quando 75% (setenta e cinco por cento) da distância resultar em número com decimais (não inteiro), o arredondamento será para o número inteiro anterior.

40.3 - Para efeito de pontuação do Campeonato será computado 01 (um) ponto extra ao piloto que obtiver a pole position na tomada de tempo da primeira prova de cada evento e 01 (um) ponto extra para o piloto que obtiver a melhor volta em cada prova do evento. Não incidindo sobre os mesmos os pesos de cada fase do campeonato.

40.4 - Ao piloto que tiver sido atribuído o ponto de poleposition, caso o mesmo seja excluído ou desclassificado da tomada de tempo, o ponto será atribuído ao piloto imediatamente classificado após o mesmo.

40.5 - Ao(s) piloto(s) que tiver(em) sido atribuído o(s) ponto(s) de poleposition e/ou melhor volta, caso o mesmo seja excluído ou desclassificado da prova, não haverá a atribuição desse(s) ponto(s) a nenhum piloto ao final dessa prova.

40.6 - Quando existir dupla inscrita, o piloto que efetuar o treino classificatório terá que participar obrigatoriamente de uma das provas do evento.

Caso somente um dos pilotos participe das 02 (duas) provas, o seu veículo será posicionado no final do grid, na largada da 2ª prova.

40.7 - No caso de dupla de pilotos, os pontos obtidos por cada piloto da dupla serão atribuídos ao companheiro da dupla.

Quando, mesmo inscrito, um dos pilotos da dupla não participar de nenhuma das provas, não terá os pontos atribuídos em seu nome.

Caso haja separação da dupla de pilotos durante a temporada, cada qual levará os pontos já obtidos.

40.8 - No caso de empate na pontuação da Taça, o desempate será conforme o seguinte critério:

- maior número de 1os, 2os lugares e assim sucessivamente;
- se adotado o critério anterior e mesmo assim persistir o empate, prevalecerá aquele que primeiramente tenha sido vencedor ou obtido o melhor resultado de uma prova.

40.9 – Em caso de empate ao final do evento, o critério desempate será a melhor colocação no treino classificatório para a entrega da premiação.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DO PÓDIO / PREMIAÇÃO

Art.41º - Os pilotos que se classificarem nas 03 (três) primeiras colocações de cada prova, dos eventos, devem estar obrigatoriamente presentes na cerimônia de premiação no pódio, devidamente trajados com seus macacões e sapatilhas de corrida.

O não cumprimento do disposto implicará em penalização aos pilotos conforme CDA 2020.

DAS EQUIPES

Art.42º - O piloto é responsável pelas atitudes dos membros de sua equipe e de pessoas que direta ou indiretamente estejam ligadas à equipe, podendo ser punido, a critério dos Comissários Desportivos pelas atitudes dos mesmos.

42.1 - Todos os elementos das equipes deverão portar credenciamento da Organização e se apresentar nos eventos devidamente trajado, sendo proibido trabalhar de chinelos ou usando calçado que não ofereçam segurança.

Art.43º - Os boxes serão distribuídos a critério da Organização.

43.1 - Cada equipe será responsável pela ordem e higiene do espaço que lhe for atribuído e também pela disciplina de qualquer pessoa direta ou indiretamente ligada à equipe.

43.2 - Após cada parada no pitlane, a equipe deverá limpar qualquer sujeira provocada pela assistência prestada ao veículo.

DAS RECLAMAÇÕES

Art.44º - As reclamações técnicas ou desportivas contra veículos ou pilotos de um evento serão somente por escrito, em formulário próprio, até 30 (trinta) minutos após a divulgação do resultado, no qual constará o horário de sua divulgação.

No caso de reclamação técnica deverá ser apresentada uma para cada item reclamado.

Art.45º - A taxa de reclamação desportiva será de 03 (três) UPs, por veículo reclamado e somente será devolvida ao reclamante, ser for considerada procedente pela Autoridade Desportiva do evento.

Se considerada improcedente, a taxa reverterá à FAERJ.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art.46º - A taxa de reclamação técnica será de:

- a) 03 (três) UPs para a FAERJ, por reclamação apresentada;
- b) 02 (duas) UPs por item reclamado (motor, cabeçote, caixa de marcha, chassi, pneus, escapamento, carburador, etc.);
- c) Quando julgada procedente:
 - O valor depositado pelo reclamante, e referente as letras “a” e “b”, serão devolvidos ao mesmo.
 - Neste caso o reclamado será multado em 05 (cinco) UPs, independentemente de outras sanções, inclusive novas multas;
- d) Quando julgada improcedente:
 - O valor depositado pelo reclamante referente a letra “b”, será entregue ao concorrente contra quem tiver sido impetrada a reclamação e o valor depositado referente a letra “a” ficará de posse da FAERJ.

Art.47º - Para cada reclamação técnica, o reclamante deverá obrigatoriamente, colocar o seu equipamento à disposição do Comissário Técnico, para que também seja vistoriado.

Se o equipamento do reclamante se encontrar fora das especificações técnicas, este sofrerá as penalidades cabíveis.

Art.48º - Os Comissários Técnicos da FAERJ procederão às verificações das partes mecânicas reclamadas, em local determinado pelos Comissários Desportivos da prova.

48.1 - Em nenhum caso o veículo será devolvido nas condições em que se encontrava ao término da prova, mas sim, nas condições que se encontrar ao término da vistoria.

Art.49º - Todas as peças serão devolvidas após a vistoria técnica e decisão final, exceto aquelas que apresentarem qualquer irregularidade técnica.

49.1 - Se porventura, a(s) irregularidade(s) exija(m) verificação profunda, exames especializados e pesagem, ou ainda, partes não desmontáveis, o veículo ficará a disposição da FAERJ, até que seja conhecido o resultado final do exame necessário. Todas as despesas daí decorrente serão por conta do reclamante, que fará um depósito antecipado de 10 (dez) UPs.

Art.50º - Todas as reclamações devem ser julgadas pelos Comissários Desportivos da competição, como sendo de urgência.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art.51º - Se os Comissários Desportivos entenderem que o autor da reclamação atua de má-fé poderão lhe aplicar uma das penalidades cabíveis.

51.1 - Todos os interessados deverão submeter-se de imediato às decisões tomadas pelos Comissários Desportivos, salvo em caso de recurso, previsto no presente Regulamento.

51.2 - Não serão acolhidas quaisquer reclamações contra decisões dos Juízes, quanto à largada e chegada da prova.

DAS PENALIZAÇÕES

Art.52º - São infrações ao Regulamento:

- I) Toda ofensa direta ou indireta em relação a qualquer pessoa investida na função de Autoridade de Prova ou Oficiais de Competição;
- II) Toda e qualquer manobra intencional, tendo como escopo, inscrever ou fazer inscrever um veículo não qualificado;
- III) Todo procedimento fraudulento ou manobra desleal que prejudique o caráter esportivo da competição ou interesse do Automobilismo;
- IV) Toda desobediência a qualquer dos Artigos dos Regulamentos e seus Adendos.

Art.53º - Todas as infrações ao Código Desportivo da CBA 2020 e a este regulamento, cometidas pelos seus Organizadores, oficiais de competição, concorrentes, pilotos e afins, poderão ser objetos das seguintes penalidades:

- Advertência (sinalizada, verbal ou escrita);
- Multa (independente de outras sanções);
- Penalização em tempo ou volta;
- Perda de posição no grid;
- Exclusão do evento / prova;
- Desclassificação (após o término da prova);
- Suspensão;
- Desqualificação;
- Exclusão do quadro de oficiais de competição (no caso dos Organizadores);
- Proibição de acesso às áreas técnicas / desportivas.

53.1 - A imposição da penalidade será sempre precedida de averiguações.

53.2 - As partes interessadas devem ser convocadas para averiguações e poderão ser acompanhadas de testemunhas.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

53.3 - Na ausência das partes interessadas, a decisão poderá ser proferida a revelia das mesmas.

53.4 - O piloto é responsável por todos os atos cometidos por ele, membros da sua equipe, parentes e amigos. Qualquer infração cometida pelas pessoas acima citadas acarretará penalização ao piloto.

Art.54º - O concorrente que emitir contra a FAERJ, CBA, Clube ou fornecedores da Organização ligados diretamente ao evento, cheque sem a devida provisão de fundos de sua emissão ou de terceiros, ou sustar o pagamento do mesmo, terá automaticamente suspensa a sua Cédula Desportiva Automobilística, sem prejuízo de outras sanções.

DO DIREITO DE APELAÇÃO

Art.55º - Todo concorrente tem o direito de apelar contra as decisões impostas pelos Comissários Desportivos de uma prova, junto a FAERJ.

Ele deverá, sob pena de perda do direito, notificar os Comissários Desportivos da prova, por escrito e dentro do prazo de 01 (uma) hora a partir do momento do recebimento da notificação ou publicação oficial da penalização, da sua intenção de apelar da decisão, de acordo com o CDA 2020.

55.1 - No instante em que o recorrente notificar os Comissários Desportivos de sua intenção de recorrer, deverá efetuar o pagamento de uma taxa recursal, que não será devolvida mesmo que não venha interpor o recurso ou dele desistir.

Art.56º - Taxas

As taxas de Recurso de Apelação serão cobradas de acordo com o estipulado no Regimento de Custas e Taxas da FAERJ / Tribunal de Justiça Desportiva.

Art.57º - Prazo para Apelação

O prazo para a apresentação de recurso perante a Comissão Disciplinar é de 03 (três) dias úteis, a partir da data da notificação da decisão dos Comissários Desportivos da prova, começando a fluir no primeiro dia útil subsequente à mencionada notificação.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art.58º - Resultado

Todo e qualquer resultado de uma tomada de tempo ou de uma prova, somente serão considerados oficiais, depois de aprovado pelos Comissários Desportivos.

58.1 - Em qualquer prova, mesmo havendo reclamação impetrada por algum piloto, contra o resultado determinado pela cronometragem oficial, após a bandeirada e aprovado pelos Comissários Desportivos, a premiação será entregue aos vencedores, mesmo havendo recursos a instâncias superiores. Nesse caso, a pontuação e a classificação ficarão "subjúdice".

Se o recurso interposto pelo piloto tiver decisão a ele favorável nas instâncias superiores, a sua pontuação e classificação serão retificadas nos relatórios oficiais da prova.

58.2 - Se uma prova for realizada sob efeito de liminar judicial, o resultado ficará "subjúdice".

O pódio e a premiação serão suspensos até trânsito em julgado da sentença que julgar o mérito.

DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

Art.59º - Fica reservado para utilização da organização do evento, espaço publicitário nas seguintes dimensões e proporções:

- A) Para-brisa dianteiro: 25cm de altura;
- B) Dois espaços localizados no para-choque dianteiro: 15cm x 50cm;
- C) Ponta do Capô: 15cm x 50cm;
- D) Espaço de 08cm x 30cm localizado na parte superior dos números do veículo;
- E) Espaço na parte de baixo das laterais do carros: 10 cm de altura.

Caso o piloto inscrito comprove que possui patrocínio conflitante com o da organização do evento, através de documento formal, poderá se abster da publicidade acima, desde que efetue o pagamento correspondente ao valor de uma taxa de inscrição integral.

É vetada a colocação de publicidade no autódromo sem prévia autorização da Organização do evento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.60º - Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento terão como base o CDA 2020, devendo ser dirimidos pelos Comissários Desportivos,



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

quando apresentados durante a competição, e pela FAERJ, quando apresentados após o término do evento.

Art. 61º - No ato de assinatura da inscrição, o concorrente declara estar ciente do Regulamento Desportivo e Técnico do Campeonato, do Regulamento Particular de Prova, e que tem pleno conhecimento que as atividades que desempenhará nas dependências do Autódromo constituem esporte de risco, obrigando-se, desta forma, a obedecer todas as normas de segurança exigidas pela FAERJ, responsabilizando-se pelo seu integral cumprimento.

Art.62º - O piloto e solidariamente a equipe, respondem integralmente por todas as ocorrências ou eventuais acidentes a que derem causa, obrigando-se ao ressarcimento por danos às dependências do Autódromo e a terceiros, isentando moral, civil e criminalmente a Confederação Brasileira de Automobilismo CBA, a Federação de Automobilismo do Estado do Rio de Janeiro FAERJ, o Clube Organizador, as autoridades governamentais, os Promotores e Patrocinadores do evento por indenizações de qualquer espécie em que se envolvam, direta ou indiretamente, inclusive em atropelamentos nas áreas internas do Autódromo, acessos, estacionamentos, boxes, paddock e pista.

Art.63º - Todo piloto filiado a CBA, que participar de provas não oficiais, terá a sua Licença de Concorrente suspensa pela CBA, e também perderá os pontos que por ventura tenha obtido em Campeonatos oficiais.

O presente Regulamento é válido para o exercício de 2020 e foi homologado em:

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2020.

Conselho Técnico Desportivo

Presidente Faerj